

## **Paiaiás, Mocambos e a lenda do Camisão:** como a História Agrária pode contar a história de um município (Santana do Camisão, sécs. XVII-XIX)

Alexandre Gonçalves do Bonfim

---

### **Resumo**

Este artigo tem como objeto a formação da posse e da propriedade da terra no termo da vila de Santana do Camisão (atual Ipirá) entre os séculos XVII e XIX. A partir da problematização das narrativas de escritores locais acerca do início da povoação do município, nossa investigação objetiva demonstrar como a análise da posse e da propriedade da terra no Camisão permite perceber um processo de colonização na região muito mais inconstante e conflituoso do que os esses escritos desenharam, já que os mesmos narram uma presença mais uniforme, contínua e bem sucedida dos luso-brasileiros na região. Para isso, este trabalho se fiou no debate historiográfico empreendido pela História Agrária. Nesse sentido, observa-se conflitos entre o processo colonizador e comunidades indígenas e quilombolas que promoveram resistências efetivas ao projeto colonizador português, além de conflitos pela posse por membros da colonização que não são exploradas por essas narrativas fundacionais.

**Palavras-Chave:** Direito de propriedade; História Agrária; Brasil Imperial; Santana do Camisão / Ipirá.

## **Paiaiás, Mocambos and the legend of Camisão: how the Agrarian History can tell the story of a municipality (Santana do Camisão, 17th-19th centuries)**

---

### **Abstract**

This article has like object the formation of possession and property of land in the territory of Village of Santana do Camisão (current Ipirá) between the seventeenth and nineteenth centuries. From the problematization of narratives by local writers about the beginning of settlement of the municipality, our investigation objective to show how the analyses of possession and property of land in the Camisão allow to perceive a colonization process much more inconstant and conflictual than these writings draw, already they narrate the luso-brazilian presence in the region more uniform, continuous and successful. For this, our work was based on the historiographical debate by Agrarian History. In this sense, it is observed conflicts between the colonizing process and indigenous and quilombola communities that promoted effective resistance to the colonial advance, in addition to conflicts over possession by members of the colonization that were not explored by foundational narratives.

**Keywords:** Land rights; Brazilian Imperial; Agrarian History; Santana do Camisão / Ipirá.

---

### **Texto integral**

#### **Introdução**

A História Agrária, obviamente, não é a única modalidade da historiografia que pode contar a história de uma localidade, nem a melhor, mas se apresenta como uma interessante opção. As formas de apropriação do solo e a definição de quem pode ou não o usar, preocupações centrais da História Agrária como indica Maria Yedda Leite Linhares (2011), são itens que se demonstram fundamentais para entender o processo do estabelecimento de um local e também sobre como o mesmo passa a se organizar, definindo o espaço de cada grupo ou classe e sua relação com a posse ou propriedade da terra. A mesma Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira da Silva (1999)

sublinham que a questão agrária é um problema promovido pelo ser humano que nada tem de natural. Assim, lá vamos seguir Marc Bloch (2001, p. 54) e nos colocar como ogro que fareja carne humana e ir atrás do que o ser humano fez ao longo da história no que concerne à terra. Daí, iremos constatar que o ser humano engendrou uma ocupação do solo desigual que acaba desatando conflitos entre as classes, assentando a base da desigualdade social, a qual a História Agrária aparece para tentar compreender e se opor, salientando sua filiação à História Social.

O recorte geográfico desse artigo é o território de Santana do Camisão, que surge como freguesia em 1753, subordinada à Vila de Cachoeira e elevada à condição de vila em 1855. Esse município, localizado no Centro-norte baiano, a 210 km de Salvador, desde 1931 se chama Ipirá. Seguindo Pierre Goubert (1988), pode-se entender esse recorte escolhido como característico de uma história local, dado o aspecto interiorano da cidade, muito devido à distância dos grandes centros, o tamanho mais diminuto do lugarejo e a maior proximidade com o mundo rural que sempre caracterizou a localidade em tela. Aceitando isso, não se deve arriscar, alertado pelo historiador francês, de se fazer uma história “positivista” que somente se atém a dados sobre a formação política-institucional dos “grandes homens” apartada do todo. Assim, o autor francês aponta a necessidade de fazer a História Local ser uma História Social, enxergando não só as elites de uma comunidade, mas os conflitos entre as classes desenroladas no processo de constituição desse local, sobretudo no que toca ao acesso à terra.

Goubert indica como o recorte local não pode ser considerado algo isolado, mas como uma perspectiva interessante para uma análise que deve ser, sobretudo, uma História Social. Além disso, a delimitação proposta pelo local precisa permitir a contestação ou o enriquecimento de teses gerais e contribuir para a análise do país na totalidade, conforme nos orienta a historiadora Janaína Amado (In: SILVA, 1990, p. 7-15).

Amado também reflete como recortes regionais e locais se apresentam como interessantes para a História Agrária por privilegiar localidades mais distantes dos grandes centros onde o mundo rural dita os rumos da povoação. Se filiando a história [SERTÃO HISTÓRIA \(ISSN 2764-3956\) – Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA, Universidade Regional do Cariri | V.4, N.8, jul.- dez. 2025.](#)

agrária, este artigo segue o caminho trilhado por Linhares e Teixeira da Silva (1999) quando estes demonstram que o Brasil é marcado por um processo histórico em que o acesso à terra é desigual, sendo determinante para a injustiça social que marca esse país. Dessa forma, o trabalho aqui apresentado pretende demonstrar como isso também pode ser percebido na realidade específica do Camisão. Importa ressaltar que a desigualdade na posse e propriedade da terra ainda hoje é percebida no território desse município da mesma forma sentido em todo o Brasil, ainda que não tenha a atenção devida pela sociedade<sup>1</sup>.

Pretende-se indicar aqui que a terra é um elemento fundamental para a construção da identidade do município, tolhida pelas obras de diversos escritores, a maioria natural da terra. Nesse sentido, concordamos com as narrativas construídas por estes memorialistas do município, em grande parte não acadêmica, que elegem a terra como elemento importante para explicar a história de Ipirá. No entanto, importa problematizar que isso é feito ainda atrelado à perspectiva colonizadora “dos grandes homens” e que traz setores subalternizados como “derrotados” e não como “resistentes”. Salienta-se aqui, também, que nossa análise, em contraponto as obras acima alentadas, se fiará na História do Direito indicando como a compreensão das formas jurídicas de apropriação da terra e as disputas suscitadas pelas mesmas indicam a presença de conflitos entre “donos da terra”, negligenciada por uma historiografia mais tradicional.

Importa ainda uma explicação sobre recorte cronológico que se inicia no fim do século XVII e termina no começo do século XIX. Recortes mais longos como esse são cada vez mais vistos com maus olhos por uma historiografia que cada vez mais privilegia análises de recortes cronológicos mais diminutos. No entanto, a escolha aqui feita não necessariamente quer seguir uma forma “braudeliana” que elege uma “longa duração” para a análise estrutural de um determinado processo histórico (1965, p. 261–294).

---

<sup>1</sup> Nos limites geográficos definidos por nossa pesquisa, atualmente se encontram 8 projetos de assentamento nascidos da luta de classe camponesa pelo acesso à terra: 5 em Ipirá, 2 em Itaberaba e 1 em Macajuba. (Cf. GEOGRAFAR, 2019).

A escolha por esse recorte longo se dá pelas motivações específicas do trabalho que é compreender como o acesso à terra explica o processo de conformação do município, algo importante, inclusive para questionar narrativas feitas por historiadores de Ipirá que privilegiam a terra como elemento fundante para apresentar a história da localidade aqui em tela. Isso porque o recorte cronológico aqui escolhido também é explorado por esses historiadores na sua narrativa sobre o antigo Camisão, narrativa essa que constitui a identidade do município, daí a necessidade de recuperar essa temporalidade para contrapor algumas hipóteses defendidas por esses textos. Esse recorte longo também permite, e aqui sim o conceito de “longa duração” de Braudel pode contribuir, perceber mudanças, permanências, ritmos e retrocessos no tempo histórico, contrariando uma narrativa teleológica e estática típica de uma historiografia mais tradicional que está presente na análise dos escritos dos intelectuais ipiraenses acima citados.

### **A lenda do Camisão, os sertanistas e a resistência paiaíá**

Em 20 de julho de 1931, por meio do decreto 7.521, a cidade de Santana do Camisão mudou seu nome para Ipirá. O novo nome teria origem *Tupi*, significando “rio de peixe” em alusão ao rio que banha parte do município<sup>2</sup>. Quanto ao primeiro nome, sabe-se que Santana é a padroeira da igreja que origina a freguesia do Camisão em 1753. No entanto, ainda é nebulosa a origem do nome Camisão.

Quanto a isso, os historiadores que se debruçaram sobre Ipirá apresentam duas versões. Uma diz que a toponímia derivaria de Manoel Maria Camisão, “entradista português homenageado pelo Governador Geral do Brasil ao dar seu nome ao

---

<sup>2</sup> O novo nome da cidade pôde ter atendido o desejo, que se fortaleceu durante o período varguista, de se adotar nomes indígenas para as cidades, tributário de um ufanismo que, desde o romantismo, no século XIX, busca no indígena a identidade nacional, algo também abraçado pelos modernistas de 22. No entanto, seguindo Eduardo de Almeida Navarro (2020), pode-se inferir que a adoção de um nome tupi para o referido município pode se classificar como geograficamente inadequado, pois entre os séculos XVII e XVIII a região tinha forte presença dos indígenas *paiaíá*, que são do tronco linguístico *jê* (SANTOS, 2011, p.36), ainda que seja possível que houvesse a presença de indígenas tupi na região e que os *paiaíá* tivessem como característica o seminomadismo.

aglomerado de ranchos existentes na região”, conforme escrevem os autores ipiraenses Séfora Oliveira e José Saint-Clair (2012, p. 14)<sup>3</sup>. Há notícias de um capitão do exército chamado Manoel Maria Camisão no periódico “O Publicador” nos anos de 1865 e 1866. Manoel lutou na Guerra do Paraguai ao lado de seu irmão, Carlos Morais Camisão, coronel de destacada atuação na contenda (BARROSO, 1935, p. 314–317). Assim, não teria como ele ser o mesmo Manoel Maria, já que nessa versão o referido militar teria sido homenageado pelo governador-geral no século XVII. Tanto Oliveira e Saint-Clair, como Dilemar Costa, outro autor que escreve sobre a história de Ipirá, alertam sobre a falta de comprovação documental da hipótese acima indicada, ainda que fazem questão de ligar a história da cidade a um militar famoso, algo que influencia análises posteriores de acadêmicos oriundos de Ipirá, filiados ao campo da área da educação, que também citam o possível parentesco dos irmãos militares com os fundadores do Camisão (FREITAS, 2022, p. 24; SAMPAIO, 2022, p. 15). A insistência em aventar essa hipótese pode ser movida pela ideia, tributária da história política tradicional, de compreender somente uma história ligada aos “grandes nomes” como válida que associar a história do município com os famosos militares citados seria uma forma de salientar a importância da cidade.

Também não há nenhuma documentação que comprove a versão que Camisão seria o apelido de um português que tinha um rancho onde abrigava viajantes, e que por usar longas camisolas de algodão, era conhecido como “Homem do Camisão”. Essa segunda versão é a mais alentada pela tradição popular e é próxima a apresentada por Dilemar Costa (2003). Este autor escreve o livro “A Saga do Camisão rumo à Ipirá” que pretende contar a história do município desde a chegada dos primeiros colonizadores até os anos 2000.

Costa tem como uma de suas principais fontes um trabalho monográfico produzido por Alaryco Cesar Gomes apresentado no 5º Congresso Brasileiro de

---

<sup>3</sup> José Saint-Clair é pai da autora Séfora Oliveira. Segundo a autora, sua publicação, de 2012, é a atualização de um escrito do pai, concluído em 1975 que teria, como fontes, documentos cartoriais e paroquiais. Infelizmente, os autores não tiveram cuidado de fazer uma descrição mais acurada dessas fontes.

Geografia realizado em Salvador no ano de 1916<sup>4</sup>. Por meio dessa fonte que Costa ratifica a história de que a povoação da cidade começaria no entorno da Fazenda do Camisão, que era do homem português de roupas folgadas que “arranchava” tropeiros que se dirigiam a Jacobina. No entanto, não se encontrou, até esse momento, um documento que ateste essa hipótese. Ainda assim, Costa defende a veracidade dessa hipótese, afirmando que “existiu uma escritura antiquíssima, que se refere à Fazenda Camisão; por conseguinte, pode-se sem receio ter como verdadeira a história do Português” (COSTA, 2003, p. 31).

Acima se observa Costa citando um documento garantidor de posse da terra, que no universo atual do direito tem valor jurídico, para atestar a existência da fazenda do “Homem do Camisão” e a antiguidade da colonização portuguesa na região. Essa afirmação é feita já no início do seu livro, onde Costa salienta que a região do Camisão seria uma das mais antigas povoações da Bahia, afirmação esta que ele não se preocupa em lastrear com argumentos e provas. Todavia, convém salientar aqui, que o objetivo deste trabalho não é comprovar a existência do “Homem do Camisão”, mas indicar como historiadores utilizam o elemento da terra para provar a antiguidade e a linearidade de uma colonização lusa, esquecendo de outras formas de ocupação da terra que escapam da lógica colonizadora portuguesa.

Dilemar Costa afirma que “oficiosamente o primeiro possuidor das terras do Camisão foi Valerio Pereira Azevedo, que as recebeu do Rei de Portugal, por doação, em meados do Século XVII” (COSTA, 2003, p. 32), Azevedo que poderia ser, nessa interpretação, o famoso “Homem do Camisão”. Aqui o autor, provavelmente baseado em Alaryco Gomes, se utiliza de uma possível doação régia, reforçando a ideia de que a validação da história do local só se dá por meio da identificação do estabelecimento das ações da colonização lusa no que toca a distribuição e ocupação da terra.

---

<sup>4</sup> Alaryco Cesar Gomes era irmão de Eugênio Gomes, importante escritor e crítico literário brasileiro (especialista na obra de Machado de Assis) e vencedor do Prêmio Jabuti, os dois nascidos em Santana do Camisão na última década do século XIX. Alaryco era promotor em Mundo Novo onde faleceu em 1919 (Cf. ALVES, 1995, p. 19-49).

Sendo uma doação real, essas terras só poderiam ter sido concedidas como uma sesmaria, algo não mencionado por Costa. A sesmaria seria a doação, por parte do rei, do direito de usufruto de determinada sorte de terra, geralmente, diante de um prazo definido para esse proveito, definido no seu documento constitutivo, a carta de sesmaria.

A carta de sesmaria era o documento que tinha maior força legitimadora para obtenção de terras na colônia. Porém, convém ressaltar que nem todo mundo tinha a possibilidade de obtê-la, sendo que muitos a obtinham mediante a prova de possuir cabedal para aproveitar a terra ou em mercê por algum serviço prestado à Coroa. Diante desse cenário, ter uma sesmaria também concedia *status* para o “sesmeiro”, algo importante em um território colonizado por uma monarquia. Assim, caso a inferência de Costa seja verdadeira, Azevedo deveria ser uma importante figura no processo colonizador da Bahia, ainda mais porque o autor dá a entender que a doação consistia em todo território do Camisão, ou seja, seria um latifúndio nos moldes de muitas doações feitas no Brasil entre os séculos XVI e XVII (Cf. ALVEAL, 2015, p. 240; MOTTA, 2012, p. 27–53; NEVES, 2005, p. 15–112).

No entanto, a nossa pesquisa não encontrou dados sobre a suposta sesmaria, nem do próprio Valério Pereira de Azevedo nos diversos fundos documentais consultados pelo autor. Entre esses conjuntos de documentos se inclui a “Sinopse das sesmarias registradas no arquivo da Tesouraria da Fazenda da Bahia” (ANRJ, CÓDICE 155), documentos custodiados pelo Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ) que trazem boa parte dos registros de sesmarias doadas no território que hoje constitui o estado da Bahia.

Mesmo assim, o apego à procura de um mito fundador da cidade que se baseie na propriedade da terra nos moldes jurídicos da colonização persiste e fomenta a narrativa dos “brancos desbravadores” dando pouca luz a outras formas de ocupação do solo, como a dos povos originários e a dos quilombolas. Estes, inclusive, que possuem registros da existência e do desacerto deles com o movimento dos colonizadores para o interior desde a segunda metade do século XVII.



O Camisão começa a surgir em fontes documentais em meados do século XVII, denominando a região onde havia comunidades indígenas. Acredita-se que estes eram da etnia *payaya*, que empreendia resistência aos sertanistas no contexto da “guerra dos bárbaros”, conforme indica Pedro Puntoni<sup>5</sup>. No entanto, consultando alguns documentos encontrados na coleção *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional* percebemos que somente se menciona “Camição” como uma toponímia se referindo a aldeia e serra, não havendo a indicação de nenhum indivíduo português conhecido pelo “apelido”, nem outro possível sertanista que teria esse sobrenome.

Em um documento de 1669, o governador-geral Alexandre de Souza Freire, ao propor formas de combater a resistência dos indígenas na capitania da Bahia, menciona que sertanistas paulistas haviam sido mortos e “comidos” pelos *payaya* da aldeia do “Camisam” depois de uma “perfidia” organizada pelos habitantes da região (DOCUMENTOS históricos, 1928, p. 207–216). Freire, nessa proposta, cita o Camisão em um contexto maior de enfrentamento da colonização lusa em todo território baiano, descrita com minúcia pelo governador.

Capistrano de Abreu (1998, p. 14), ao descrever as expedições sertanistas no sertão, às margens do Paraguaçu, no contexto da guerra dos bárbaros, indica que Brás Rodrigues teria “tomado” a margem esquerda do rio que era a “Aldeia do Camisão” em 1669. No entanto, em uma carta do governador-geral Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça para o sertanista Estevão Baião Parente em 1673, o mandatário informa que o mesmo Brás Rodrigues enviou um irmão para a aldeia do “Camição”, noticiando que esta havia “234 almas” e que essa comunidade teria sido rendida nesse período (DOCUMENTOS históricos, 1929, p. 381–383). Ou seja, a resistência indígena na região não foi sufocada em 1669. Pelo contrário, ela continuou e, segundo alguns relatos de fontes imprecisas trazidas por Dilemar Costa, há notícias da ação dos indígenas contra a tentativa de colonização do local. Esse fato foi confirmado no regimento dado a

---

<sup>5</sup> Puntoni, em nota, afirma que Camisão era uma serra compreendida dentro de um conjunto maior conhecido como Serra do Orobó, porém o autor erroneamente menciona Ipuá e não Ipirá, como o município correspondente a Serra do Camisão, Cf. PUNTONI, 2002, p. 89-116.

Francisco Sá Peixoto e seu filho João Peixoto Viegas em 1726, para que estes sufocassem a resistência dos “tupirabua”, indígenas estes de que não sabemos mais informações (DOCUMENTOS históricos, 1946, p. 361–366)<sup>6</sup>. A menção a Viegas nos leva a um ponto interessante para ser levantado: Dilemar Costa, rapidamente, menciona a possibilidade de as terras onde se formou o povoamento do Camisão terem sido doadas em sesmaria a João Peixoto Viegas, avô de seu homônimo, possibilidade esta levantada a ele por José Saint Clair que o relatou dizendo que ouviu isso de ex-escrivão dos feitos cíveis da cidade chamado Silvestre Carneiro da Silva, que segundo Saint-Clair, nasceu no século XVIII (COSTA, 2003, p. 35).

Ao verificar a doação feita a Viegas no século XVII e sua descendência, essa pesquisa se inclina em aceitar esta como a hipótese mais crível. Essas terras seriam doadas em sesmaria a Viegas no ano de 1655, conforme registro encontrado na Sinopse das sesmarias registradas na Tesouraria da Bahia (ANRJ, CÓDICE 155, 1931, p. 19). Elas estariam compreendidas entre os rios Jacuípe e Paraguaçu e seriam unidas às terras compradas por Viegas a João Lobo de Mesquita, casado com uma neta de Caramuru, segundo o *Catalogo genealogico* desenvolvido pelo Frei Jaboatão (1889, p. 122)<sup>7</sup>.

As terras em questão ficavam ao norte do rio Jacuípe, incorporando as terras da Água Fria e das Itapororocas, esta última região onde surgiria um dos primeiros núcleos populacionais da cidade de Feira de Santana, como nos confirma a professora Celeste Pacheco Andrade (1990, p. 41–43). Dessas terras, Viegas, sertanista português atuante na guerra dos bárbaros — o que nos permite entender que ele ganhou em mercê pelos seus serviços prestados — constituía um latifúndio poderoso que ia da atual Feira de

---

<sup>6</sup> Convém lembrar que o termo tapuia era um termo genérico usado pelos tupi para se referir a indígenas não-tupi. O termo foi incorporado pela colonização para designar todos os indígenas que se contrapunham a colonização que, na segunda metade do século XVII, eram, em sua maioria, indígenas jê que habitavam os sertões como os payaya (Cf. PUNTONI, 2002, p. 68; SANTOS, 2010, p. 40-56).

<sup>7</sup> As terras compradas por Viegas pertenciam ao seu vendedor, João Lobo Mesquita, há 20 anos. As mesmas não foram aproveitadas, segundo mencionado na doação de Viegas, devido à resistência indígena na região (Cf. ANDRADE, 1990, p. 42)

Santana até a atual Jacobina<sup>8</sup>. A hipótese em questão é também confirmada pelo pesquisador Luiz Cleber Moraes Freire em sua dissertação de mestrado e pelo professor Márcio Santos (FREIRE, SANTOS, 2010, p. 237–238).

O que dificulta confirmar a hipótese acerca do Camisão ter origem nas terras de Viegas é que nenhuma fonte informa o tamanho dessas terras. Caso a mesma tivesse mais de 15 léguas, englobaria provavelmente o território do Camisão. Essa hipótese é plausível, já que, conforme mostra a professora Carmen Alveal até a década de 1698 não se legislou acerca dos limites de terra, o que dava brecha para a doação de longas extensões, algo facilitado devido ao tamanho da colônia. Exemplo dessas grandes extensões era a sesmaria de Luiz de Figueiredo, vizinhas às de Viegas pelo norte, que possuíam a área de 20 léguas em quadra (ANRJ, CÓDICE 155, 1931, p. 19).

Fato é que o regimento dado a Francisco Sá Peixoto cita que o combate se daria contra os revoltosos dentro de sua terra, que englobaria também a região do Camisão, que não conseguia ser povoada devido a não aceitação da colonização lusa na região por indígenas e quilombolas. Por fim, a notícia encontrada em um libelo de 1808 (que será melhor explorado na última sessão do texto) de que, em 1732, Simão de Abreu Teixeira comprou 3 léguas de “comprido e uma de fundo” de Francisco Sá Peixoto e que depois, Jacinto Teixeira Abreu comprou mais 4 léguas de “comprido e uma de largo” da filha de Francisco, Madalena Sá Peixoto, reforça a tese de que as terras, ou uma boa parte das terras do Camisão, eram pertencentes à sesmaria dos Peixoto Viegas (ANRJ, Fundo Sesmarias, Bl.259).

O que nos chama atenção quanto essa hipótese é o fato de Costa ter passado rapidamente pela mesma em sua análise e que a mesma não tenha tido ressonância entre os outros autores que escreveram sobre a história de Ipirá. Talvez o caminho para entender isso seja o fato dos autores, engajados em escrever uma história singular e “gloriosa” da cidade, não quiseram enfatizar o fato que a origem fundiária do Camisão

---

<sup>8</sup> A mercê era uma benesse régia dada como retribuição a um serviço prestado por um súdito. Conforme nos mostra Puntoni (2002) e Santos (2010) a economia das mercês motivou muitos sertanistas no sentido de sufocar revoltas indígenas no período colonial.

tenha sido a mesma de Feira, já que se compreende que um dos primeiros núcleos populacionais dessa cidade surgiu do latifúndio dos Peixoto Viegas e que essa família é bastante rememorada na história feirense (FREIRE, 2007, p. 31; ANDRADE, 1990, 33–42; POPPINO, 1968, p. 54).

Quanto à forma de como as comunidades indígenas são retratadas pelos autores que escrevem sobre a história de Ipirá é problemático verificar que os mesmos entendem as terras que os indígenas ocupavam no Camisão como “terra livre”, repetindo o discurso da documentação. Essa noção errônea também é identificada pela professora Marina Monteiro Machado (2012, p. 25–33) em sua análise sobre o movimento da fronteira da colonização na região de Valença, Rio de Janeiro, no fim do século XVIII. A autora demonstra como a região estudada foi encarada como “terra livre” pela administração lusa, mesmo com a conhecida presença dos indígenas no local. Assim como no Camisão, se perpetuou a desconsideração da territorialidade indígena não tutelada pela colonização, esta que deveria ser ocupada pela territorialidade luso-brasileira, independente dos anseios das comunidades que ali habitavam.

No Camisão, percebe-se essa desconsideração seja nas expedições ocorridas entre as décadas de 1650 e 1670, seja nos objetivos do regimento entregue a Francisco de Sá Peixoto que contaria, para o combate aos indígenas resistentes, payayas aldeados em outra parte do latifúndio da família (DOCUMENTOS históricos, 1942, p. 365). Machado também nos ajuda a compreender o processo em tela neste artigo ao nos ensinar que a fronteira não é simplesmente uma definição de limites geográficos, mas um lugar em que se desenrolam contatos entre diferentes perspectivas histórico-culturais e demandas políticas e econômicas. A fronteira é móvel, podendo ser transitória, plástica e passiva de retroceder, conforme também nos mostra Márcio Santos (2010, p. 92–120) no seu estudo sobre o sertão baiano. Isso porque a fronteira é social e política, e no caso aqui em análise, dependia das demandas indígenas para sua definição, demonstrando, acima de tudo, seu caráter processual.

A lição dada por Machado é desconsiderada por Gomes, Costa, Oliveira, Saint-Clair e outros que alimentam a perspectiva de que as comunidades indígenas no Camisão

[SERTÃO HISTÓRIA \(ISSN 2764-3956\) – Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA, Universidade Regional do Cariri | V.4, N.8, jul.- dez. 2025.](#)

faziam parte de uma “pré-história” do município e o avanço da fronteira da colonização foi uniforme e inevitável. Apesar de Costa reconhecer a perversidade do massacre dos sertanistas, nem ele, nem os outros autores se esforçam em reconhecer os indígenas como sendo históricos, ao contrário, os enxergam como elementos da natureza, que foram superados pela apropriação fundiária portuguesa. Resultado disso, é a desvalorização, o desconhecimento e a folclorização da herança cultural indígena. Esse desconhecimento é identificado quando Costa escreve que a primeira “tribo” do Camisão era a dos “gentios”, “ramificação das tribos dos Tupys e dos Tapuias” (COSTA, 2003, p. 18). Sabe-se que “gentio” não é uma tribo específica, mas uma denominação genérica dos indígenas brasileiros, assim como “tapuias”, usado para denominar indígenas “não tupi”. Para ampliar a confusão, provavelmente os indígenas do Camisão eram payaya que, como dito antes, pertencem ao tronco linguístico jê.

Quanto à questão fundiária, em nenhum momento o espaço onde se assentavam as comunidades payaya ou tupirabua foram reconhecidas como terras indígenas por Alaryco Gomes, Dilemar Costa, Séfora Oliveira, José Saint-Clair e outros que se debruçaram sobre Ipirá. Se lembrarmos que desde o período colonial, a presença indígena em uma terra só era considerada pela colonização se esta fosse demarcada e aldeada sob a tutela da Coroa ou da Igreja (PERRONE-MOISÉS, 1992, 115–132; OLIVEIRA, 2020, p. 151–177), esses pesquisadores endossam a percepção da época de que os focos de resistência indígena eram “terras livres” e deixam de colocar o processo histórico em uma dimensão crítica.

### **O mocambo do Camisão**

A proposta da administração colonial era que se assentassem povoações entre os rios Paraguaçu e Jacuípe, sentido Chapada Diamantina. No entanto, na região do Camisão, não se conseguiu estabelecer uma colonização lusa de grande monta de imediato. Pelo contrário, além da continuidade da resistência indígena, o que ocorreu foi o estabelecimento de mocambos na região que se mantiveram ao longo do século

SERTÃO HISTÓRIA (ISSN 2764-3956) – Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA, Universidade Regional do Cariri | V.4, N.8, jul.- dez. 2025.

XVIII, indicando como essa região continuou a ser uma preocupação para os governadores gerais e o avanço da colonização, nessa fronteira, não foi contínua e uniforme.

Os mocambos, também conhecidos como quilombos, eram comunidades formadas principalmente por pessoas negras que fugiam da condição de escravo e, em menor número, por libertos e indígenas. Organizações semelhantes foram estabelecidas por toda a América colonial e no Brasil há notícias dessas comunidades em grande parte do território. Grande parte dessas povoações tinha uma atividade produtiva bastante organizada e, diferente do que se supunha, possuía intercâmbio com os outros setores da colonização, principalmente no que concerne às trocas econômicas. Outra faceta dos quilombos era que os mesmos eram bem fortificados para a proteção frente à investida colonial, também promovendo muitas incursões contra fazendas e comitivas de viajantes, muitas vezes espoliando os atacados (GOMES, 2015, p. 8-38).

No que concerne às regiões do Orobó e do Camisão, tem-se notícia de quatro grandes mocambos ou quilombos: Camisão, Orobó, Andaraí e Topim. Na documentação colhida no Arquivo Histórico Ultramarino (Inventário Castro Almeida), os quilombos de Orobó e Andaraí são tidos como “formidáveis” e “poderosos” podendo ter mais de mil habitantes (AHU, Doc. 17955).

Já em uma documentação encontrada nas coletâneas *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, encontram-se notícias do “Mocambo do Camisão” que é chamado de “decantado” e “célebre” o que, talvez, nos indique que o mesmo teria um porte similar aos quilombos de Andaraí e Orobó. Essa informação consta em uma carta do governador-geral Vasco Fernandes Cesar de Menezes ao capitão-mor Antonio Veloso da Silva de junho de 1726. Na mesma missiva, o governador solicita para que o capitão, envolvido em uma expedição de sufocamento dos indígenas no sertão das Jacobinas, aproveitasse o ensejo para destruir o quilombo em tela, algo que já tinha sido solicitado em carta de janeiro do mesmo ano. Nesta mensagem de janeiro, Menezes destaca a “antiguidade” da comunidade quilombola, vislumbrando a possibilidade dessa comunidade, já em 1726, ter muito tempo de existência. Essa noção de Menezes foi

[SERTÃO HISTÓRIA \(ISSN 2764-3956\) – Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA, Universidade Regional do Cariri | V.4, N.8, jul.- dez. 2025.](#)

reforçada na carta de junho, onde o governador informa que “há muitos anos se fala” do mocambo em questão. O governador salienta ainda que, como recompensa, o capitão e seus soldados poderiam ficar com os negros “boçais” que não conheciam seus donos, nem a língua da colonização e os seus “nomes cristãos” (DOCUMENTOS históricos, 1946, p. 267).

No já citado Requerimento de Francisco Sá Peixoto, datado de 1726, o governador-geral Vasco Fernandes Cesar de Menezes passou a tarefa de “pacificar” a região aqui em estudo para o primeiro entendendo que Antônio Veloso Silva estaria sobremaneira atarefado e também por Sá Peixoto e seu filho, João Peixoto Viegas (o neto), serem interessados diretos, já que os indígenas e os quilombolas do Camisão estavam firmando espaço em suas terras.

Esta pesquisa não encontrou mais informações sobre esse mocambo, nem sobre o processo de sua desintegração, ainda que em um requerimento da década de 1790 a moradora de Cachoeira Izabel de Barros reclama da necessidade de se tomar providência para a captura de escravos que haviam fugido para o “sertão do Camisão”, porém não se fala sobre se o destino era algum mocambo (AHU, Doc. 17975). Porém, pode se inferir que o quilombo do Camisão foi destruído antes ou na mesma época que os quilombos de Orobó e Andaraí, estes destruídos em expedições lideradas pelo capitão-mor Severino da Silva Pereira, ou talvez antes, já que o mesmo não é listado como um dos arrasados pelas incursões guiadas por Pereira (AHU, Doc. 17970). Ainda é possível compreender o estabelecimento da freguesia de Santana do Camisão, em 1753, como uma forma da Coroa portuguesa demarcar esse território e mostrar que o quilombo tinha sido desbaratado.

Diante dos indícios documentais encontrados, pode-se depreender que o mocambo era considerado um empecilho a um maior avanço da colonização lusa na região e que tenha causado dor de cabeça na vila de Cachoeira. No entanto, a presença do mocambo não significa que houvesse o estabelecimento de posses de colonos. Na próxima sessão, veremos compras de terras feitas à família Peixoto Viegas na região ocorridas entre as décadas de 1730 e 1740. Dito isso, deve-se lembrar que muitos

[SERTÃO HISTÓRIA \(ISSN 2764-3956\) – Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA, Universidade Regional do Cariri | V.4, N.8, jul.- dez. 2025.](#)

quilombos possuíam trocas comerciais com colonos, algo bastante plausível para essa região que era caminho de muitos que partiam do Recôncavo para os sertões de São Francisco e das Jacobinas.

Sobre as tentativas de avanço da colonização até a região aqui em estudo, importa pensarmos que Camisão é esse encontrado na documentação. Nesse sentido, é salutar resgatar Rogério Haaesbert e Darlan de Oliveira Reis Oliveira Júnior quando estes nos apresentam “região” como “arte-fato”, ou seja, como algo criado e que se faz em um processo dialético entre o humano e a natureza que é espacial e físico, mas também simbólico e discursivo (HAASBERT, 2010, p. 12–24; REIS JÚNIOR, 342–367).

A discussão do parágrafo anterior é importante, pois se percebe, que as obras que se detém sobre a história de Ipirá esforçam em atrelar o Camisão ao processo colonizador, sempre encarado como uniforme e inevitável e coloca a presença indígena em segundo plano e nem cita os quilombos, como se tivesse aplicando os modelos de Von Martius e Varnhagen de análise da história do Brasil para o espaço alvo de nossas preocupações de estudo (GUIMARÃES, 1988, p. 16–21; ODÁLIA, 1997, p. 11–24). Apesar do caminho trilhado pela historiografia sobre Ipirá ser a de atrelar a toponímia “Camição” a formas jurídicas lusas de acesso à terra, esta só é encontrada, na documentação por nós levantada, atrelada a um mecanismo institucional colonial em 1751 com a fundação da freguesia (jurisdição eclesiástica) de Santana do Camisão (Cf. SILVA, 2000, p. 21–73).

Entretanto, antes disso, “Camição” só é mencionado na documentação para caracterizar algum foco de resistência aos sertanistas e senhores de terra, seja pelas comunidades indígenas, seja pelo quilombo acima mencionado<sup>9</sup>. Assim, o “Camição região” do texto de Gomes, Costa, Oliveira, Saint-Clair, entre outros, não resiste a uma análise a contrapelo das fontes encontradas como nos ensina Carlos Leandro Esteves (2021) ao mostrar a importância a presença de comunidades negras e indígenas para

---

<sup>9</sup> Importa ressaltar que cada quilombo encontrado nas fontes por nós consultadas corresponde a uma atual cidade das regiões das Serras do Camisão e do Orobó: Camisão: Ipirá; Andaraí: Andaraí; Orobó: Ruy Barbosa e Topim: Boa Vista do Tupim.



ocupação espacial, anterior à colonização dos arredores de Belém do Pará no começo da República. Assim, podemos concluir que “Camisão” foi mais um espaço marcado pela resistência negra e indígena que influencia o retardo do avanço colonial branco barrado por essa fronteira sociocultural etnicamente diversa.

### **A propriedade da terra no Sertão do Camisão (sécs. XVIII-XIX)**

Quanto à apropriação fundiária colonial do Camisão, nossa pesquisa, calcada nos pressupostos da História Agrária e da História do Direito, percebe que, diferente do induzido na leitura dos historiadores ipiraenses já mencionados, a ocupação jurídica das terras do Camisão se iniciou mais tardiamente e de forma mais complexa e conflituosa do que se desenhou nos seus escritos. Isso porque esses historiadores se apegam a uma perspectiva liberal e individualista da propriedade (CONGOST, 2007).

Todavia, a História Agrária, no seu profícuo diálogo com a História do Direito, nos mostra como, na sociedade colonial, antes da consolidação da perspectiva liberal da propriedade, a possibilidade de ativar um direito de possuir terra era mais ampla. A sesmaria seria uma forma da terra ser *confirmada* pela Coroa, mas a origem da posse ia além da doação régia, podendo ser por compra ou posse *mansa e pacífica* (MOTTA, 2023, p. 559–562). Conforme veremos abaixo, encontramos alguns processos sobre o Camisão onde a posse de terra passou a ser disputada na justiça entre as pessoas e que, por meio dessas disputas, se almejava que suas posses fossem confirmadas pelo rei, dando a estes, segurança jurídica diante de possíveis contestações.

Não concordamos com o historiador Felisbello Freire que afirma que a “colonização do Camisão se daria” somente a partir das doações de sesmarias de “3 léguas de comprido e 1 de largo” feitas a Antonio Lopes Ferreira, ao sargento-mor Antonio José Fiúza de Almeida, a Luiz Tavares dos Santos e aos filhos do finado José Pereira de Sampaio, feitas entre 1793 e 1795 (FREIRE, 1998, p. 133). Além de se ter notícias da chegada dos sertanistas na década de 1650 que massacraram diversos grupos indígenas e quilombolas na região, encontramos, como vimos, notícias de compras das

[SERTÃO HISTÓRIA \(ISSN 2764-3956\) – Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA, Universidade Regional do Cariri | V.4, N.8, jul.- dez. 2025.](#)

terras dos descendentes dos Peixoto Viegas, feitas entre as décadas de 1730 e 1740, que também indicam uma povoação colonial, algo ratificado pelo fato da instalação da freguesia em 1751.

Quanto aos agraciados acima citados por Freire, é possível terem obtido suas sesmarias como *mercê* em retribuição aos embates frente aos quilombolas do Camisão? Até que ponto as sesmarias em questão eram das terras do quilombo, tendo sido dadas em *mercê* aos participantes das entradas contra os quilombos, algo que frequentemente ocorria, como bem demonstra Felipe Damasceno (2018, p. 159–197) no caso de Palmares? Ou até que ponto os membros dos quilombos continuaram na região, passando a ser escravos, trabalhadores e até arrendatários dos donos das sesmarias instaladas? Essas são perguntas que a documentação compulsada ainda não nos permitiu debater.

Voltando às terras que eram da família Peixoto Viegas, em outubro de 1808, os irmãos religiosos Domingos Teixeira Coutinho de Abreu e Cunha e João Baptista Teixeira da Cunha Coutinho Carneiro e Abreu requereram, ao Juiz de Fora de Cachoeira, um libelo para demarcação de suas posses na Freguesia do Camisão, à altura do Rio Pratigi. No requerimento, os irmãos alegam que doze anos antes, o casal Antonio Silva Carneiro e Maria Vieira de Sousa comprou as terras que eram de Manoel Ferreira Gomes Guimarães, que eram vizinhas às posses dos irmãos requerentes. O problema estava no fato de que os suplicados, segundo os irmãos Abreu, “introduzirão, pelas terras do Suplicante, fazendo Casas, currais, vaqueijadouros, largando fogo nos matos chamados vulgarmente catingas, metendo gados cavalarias para refazer com grave prejuízo das terras e fazendas dos Suplicantes” (ANRJ, Fundo Sesmarias, Bl.259).

Assim, para evitar a “eternidade” do conflito, algo que os requerentes percebiam em outras contendas relativas a questões fundiárias, os irmãos Abreu solicitavam para que houvesse a vistoria e a demarcação das terras em questão. Esta é só mais uma das várias disputas em torno da terra que se avolumavam nesse período, dada a confusa legislação sesmarial brasileira, conforme demonstrado por diversas pesquisas que se debruçam sobre o tema e na região do Camisão não seria diferente (ALVEAL, 2015; SERTÃO HISTÓRIA (ISSN 2764-3956) – Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA, Universidade Regional do Cariri | V.4, N.8, jul.- dez. 2025.

MOTTA, 2012, 15–23). No entanto, importa ressaltar algumas questões. A primeira é que os irmãos Abreu informam que seu pai Simão de Abreu Teixeira começou a comprar as mais de nove léguas de terras na região com a aquisição de uma légua de terra de comprido e meia de largo das religiosas do Convento de Santa Clara de Salvador em 29 de junho de 1732<sup>10</sup>, bem antes das doações feitas na década de 1790. Quanto a Antonio Silva Carneiro, essa era só a primeira contenda jurídica na qual o requerente se envolvia. Posteriormente, o mesmo contestaria a posse de outro fazendeiro da Freguesia do Camisão, José Vicente de Sousa, possuidor da Fazenda Pilões, que solicitava a demarcação destas suas terras no ano de 1815 (ANRJ, Fundo Sesmarias, BI2-101).

Como já mencionado acima, no mesmo ano, alguns meses depois, Simão de Abreu Teixeira comprou mais três léguas de comprido e uma de fundo de Francisco de Sá Peixoto. Outro filho de Teixeira, o padre Jacinto Teixeira de Abreu, comprou de Madalena Sá Peixoto, filha de Francisco, mais quatro léguas de comprido e uma de largo em 1747, sendo que estas terras seriam contíguas. As posses eram “mansas e pacíficas” o que permite entender que os irmãos Abreu compraram as terras dos descendentes de João Peixoto Viegas para regularizar suas posses. Assim, podemos inferir que ao solicitar a demarcação de terra, os irmãos Abreu estariam não só querendo frear o avanço da fazenda de Antonio Carneiro e Maria Souza sobre suas terras, mas também ter em mãos mais um documento que reforçasse o domínio dos mesmos sobre a terra, enfrentando qualquer objeção, seja do casal citado, seja de qualquer pessoa da região (MOTTA, 2006, p. 239–261).

Talvez, similar estratégia foi seguida, também em dezembro de 1808, pelos herdeiros do já falecido capitão-mor Francisco Cavalcante e Albuquerque, moradores do Iguape — Distrito de Cachoeira — na fazenda do Engenho do Desterro. Os mesmos tinham uma fazenda denominada São Roque — hoje um distrito da cidade de Ipirá — onde criavam gado e cultivavam alimentos para consumo interno. Esses herdeiros,

---

<sup>10</sup> Puntoni (2002, p. 71-77) demonstra como nos séculos XVII e XVIII várias ordens religiosas tinham fazendas nos sertões nordestinos de onde tiravam parte do que era necessário para a sua manutenção.

liderados por Vitório Cavalcante e Albuquerque, também solicitavam a demarcação das terras que estaria sendo perturbadas pelos seus vizinhos, em especial pelos donos da Fazenda do Curralinho, Ines Maria d'Aragão e seus filhos.

Nesse pedido, os suplicantes alegam serem possuidores da Fazenda São Roque há mais de quarenta anos e que não teriam prova documental, pois os mesmos foram perdidos com o “discurso dos anos”, mas que essa posse poderia ser confirmada pelos “rendeiros” da mesma (ANRJ, BI2-116).

O litígio acima apresentado demonstra quanto outras possibilidades para posse da terra como o arrendamento, poderiam ser importantes, sobretudo pelo fato que a comunidade, que se formaria com arrendamentos e aforamentos, seria um elemento importante para a ratificação de uma propriedade em uma contenda jurídica. De tudo isso, pode-se depreender que, assim como no caso dos irmãos Abreu, o processo de demarcação demandado Vitório Albuquerque e os irmãos seria uma forma deles passarem a ter em mãos um documento ao qual eles pudessem usar contra aqueles que contestariam seus domínios na Fazenda São Roque.

Outro que solicitou por demarcação de suas terras no começo do século XIX foi o capitão-mor José Joaquim de Ferreira Souto, dono da Fazenda Santana — anterior a 1804 — onde plantava e criava gados. Souto afirmava que recebeu a fazenda de herança do seu sogro Antonio Soares Albernaz. Sua fazenda fazia divisa com Sebastião Soares Albernaz, com o Capitão Manoel Rodrigues Cajado e com Antonio de Souza Barreto. Souto, em 1821, denuncia o sumiço dos autos de medição das terras do Camisão, demonstrando interesse pelas informações sobre tamanhos e divisas da terra. Além disso, Souto é mais um capitão, como outros também agraciados com terra na região, sendo, talvez, atuante nas guerras contra os quilombolas da região.

Interessante perceber como, entre as décadas de 1790 e 1800, houve o “surgimento” de pedidos de demarcação e de doação de sesmarias no Camisão. As doações apontadas por Freire em conjunto com as disputas jurídicas acima descritas podem indicar um aumento do interesse de colonos e da administração colonial em ocupar aquele espaço, algo que poderia estar menos difícil com o sufocamento dos

[SERTÃO HISTÓRIA \(ISSN 2764-3956\) – Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA, Universidade Regional do Cariri | V.4, N.8, jul.- dez. 2025.](#)

indígenas e dos quilombos acima citados. Assim, esse espaço passaria a atrair mais pessoas que poderiam, dessa forma, contestar domínios mais antigos, por exemplo, para poder se estabelecer na região.

Quanto aos pedidos de demarcação, é fundamental entendê-los no processo de *territorialização da Coroa*, observado por Márcia Motta (2012, p. 231–260). A autora compreende sobre como a família real, ao aportar no Brasil em 1808, promoveu uma mudança na distribuição de sesmarias, restringindo essa prerrogativa ao recém inaugurado Tribunal da Mesa de Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens. Essa reorganização se dá pela necessidade que a Coroa tinha, ao chegar ao Brasil, em garantir a propriedade a quem devia, bem como se fazer presente, incluindo em locais com dificuldades de estabelecimento de povoações, como parecia ser o caso do Camisão. Por outro lado, muitos posseiros poderiam encarar esse contexto como uma oportunidade para utilizar os meios jurídicos no sentido de ratificar seus domínios. No entanto, não se sabe maiores notícias acerca dos resultados desses pedidos de demarcação e o motivo desse “silêncio” pode ter sido o já alentado sumiço dos autos de medição de terras denunciado à Santa Igreja, em janeiro de 1821, pelo capitão Souto (MOTTA, 2012, p. 239).

## Considerações finais

A tentativa de compreender melhor o processo de apropriação fundiária do Sertão do Camisão permite um questionamento acerca dos mitos sempre suscitados tradicionalmente na cidade.

Longe de um povoamento pacífico e contínuo, irradiado pela fazenda do Camisão, instalada em uma suposta sesmaria doada pelo rei, o que se percebe é que a presença colonial na região demorou bastante para se consolidar, fruto de um processo de resistência indígena no contexto da “guerra dos bárbaros” e pela ocupação quilombola na região, que poderia ter dificultado a ocupação desse espaço nos moldes

[SERTÃO HISTÓRIA \(ISSN 2764-3956\) – Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA, Universidade Regional do Cariri | V.4, N.8, jul.- dez. 2025.](#)

lusos. Aliás, nas fontes mais antigas encontradas por essa pesquisa, “Camisão” aparece mais como local de resistência de indígenas e negros do que indicativo de uma povoação colonial que empreendia um suposto curso linear e inevitável. Ao contrário, o nome presença “Camisão” é percebido na documentação fundiária somente no século XIX em libelos e pedidos de demarcação e posse de sesmarias que denotam conflitos entre os colonos pela posse da terra.

Assim, compreendemos que a apropriação territorial da região foi marcada por diversos conflitos e disputas, longe do cenário idílico do Homem do Camisão, ainda bastante propalado na cidade, influenciado pelas narrativas realizadas por Gomes, Costa, Saint-Clair e Oliveira. Assim, concluímos que a análise crítica da apropriação fundiária do Camisão, mostra um processo histórico cheio de conflitos, onde a questão étnico-racial merece bem mais atenção e que a colonização luso-brasileira no local foi bem menos heroica que a história do homem vestido com um chambre comprido de tecido rústico transparece.

---

## Referências e fontes

---

### Referências

- ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História Colonial**. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998.
- ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. *Transformações na legislação sesmarial, processos de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das capitanias do norte do Estado do Brasil*. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 28, no 56, p. 247-263, julho-dezembro 2015.
- ALVES, Ivira Iracema Duarte. **Visões de espelhos: o percurso da crítica de Eugenio Gomes**. v.1. Tese de Doutorado. Literatura Brasileira (FFLCH/USP). São Paulo, 1995.
- AMADO, Janaína. *História e Região: Reconhecendo e construindo espaços*. SILVA, Marcos A. **República em Migalhas: História Regional e Local**. São Paulo: Marco Zero, 1990, p. 7-15.
- ANDRADE, Celeste Maria Pacheco de. **Origens do Povoamento de Feira de Santana: um estudo de história colonial**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1990.

- BARROSO, Gustavo. **História Militar do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1935.
- BLOCH, Marc. **Apologia da história**, ou, O ofício do historiador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2001.
- BRAUDEL, Fernand. *História e ciências sociais: a longa duração*. Trad. Ana Maria Camargo. **Revista de História**, v. 30, n. 62, abril-junho de 1965, pp. 261-294.
- CONGOST, R. **Tierras, leyes, historia**: estudios sobre la gran obra de la propiedad. Barcelona: Critica, 2007.
- COSTA, Dilemar. **A saga de Ipirá rumo ao Camisão**. Ipirá: Editora Gráfica Radami, 2003.
- DAMASCENO, Felipe Aguiar. **A Ocupação das Terras dos Palmares de Pernambuco**. (séculos XVII e XVIII). Tese (doutorado). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de História, Programa de Pós Graduação em História Social, 2018.
- ESTEVES, Carlos Leandro. *Posse, propriedade e conflitos em terras do Apeú: considerações sobre um litígio de terras entre posseiros no Pará nas primeiras décadas da república (1895-1905)*. **História** (São Paulo), v.40, 2021.
- FREIRE, Felisbello. **História Territorial do Brasil**. v.1 (Bahia, Sergipe e Espírito Santo). Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998.
- FREIRE, Luis Cléber Moraes. **Nem tanto ao mar, nem tanto à terra**: pecuária, escravidão e riqueza em Feira de Santana, 1850-1888. Dissertação (mestrado). Universidade Federal da Bahia. Programa de Pós-Graduação em História. Salvador, 2007.
- FREITAS, Adalberio Santos. **Ensino de História e Mundo do Trabalho**: desenvolvimento de memória digital acerca das relações de trabalho na produção de artefatos de couro em Ipirá. Dissertação de mestrado (profissional). PROFHISTORIA. Salvador, 2022.
- GEOGRAFA. **Reforma Agrária**. Tabela: Estado da Bahia - Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, 1981-2019. Universidade Federal da Bahia. Instituto de Geociências. Salvador, 2019.
- GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e quilombos**. Uma história do campesinato negro no Brasil. São Paulo: Claroenigma, 2015.
- GOUBERT, Pierre. *História Local*. **Revista Arrabaldes**, Rio de Janeiro. n. 1, p. 69-82, maio/ago, 1988.
- GUIMARÃES Manoel Luís Salgado. *Nação e Civilização nos Trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional*. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 1, 1988, p. 5-27.
- HAESBAERT, Rogério. *Região, regionalização e regionalidade: questões contemporâneas*. **Antares**, nº 3 – jan/jun 2010, p. 2-24.
- LINHARES, Maria Yedda. SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. **Terra Prometida**: uma história da questão agrária no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
- \_\_\_\_\_. In: CARDOSO, Ciro Flamarion. VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Domínios da história**: ensaios de teoria e metodologia. 2.ed. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2011.

- MACHADO, Marina. **Entre fronteiras**: posses e terras indígenas nos sertões (Rio de Janeiro, 1790-1824). Guarapuava: Unicentro, 2012.
- MOTTA, Márcia. *Feliciana e a botica*. Transmissão e legitimidade do direito à terra na região de Maricá (segunda metade do século XIX). LARA, Silvia. MENDONÇA, Joseli. **Direitos e justiças no Brasil**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006, p. 239-261.
- \_\_\_\_\_. **Direito à terra no Brasil**. A gestação do conflito. 1795-1824. 2° ed. São Paulo: Alameda, 2012.
- \_\_\_\_\_. Posse. In: CARDOSO, Alan [et. ali]. **Novo Dicionário da Terra**. Editora Proprietas, 2023, p. 559-562.
- NAVARRO, Eduardo de Almeida. *A toponímia indígena artificial no Brasil: uma classificação dos nomes de origem tupi criados nos séculos XIX e XX*. **Revista Letras Raras**. Campina Grande, v. 9, n. 2, p. 252- 267, jun. 2020.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. **Estrutura fundiária e dinâmica mercantil**. Alto Sertão da Bahia, séculos XVIII-XIX. Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS, 2005.
- ODÁLIA, Nilo. **As Formas do Mesmo**: Ensaio sobre o Pensamento Historiográfico de Varnhagen e Oliveira Vianna. São Paulo: Editora UNESP, 1997.
- OLIVEIRA, Séfora Cerqueira de. **Cronologia de Ipirá**. 1 ed. Lauro de Freitas-Bahia: Livro.com, 2012.
- OLIVEIRA, Renata. *Os Indígenas nas Fronteiras do Império: terras, legislação e conflito*.
- SOBREIRA, Dayane, OLIVEIRA, Júlio Ernesto e SILVA, Rafael Sancho Carvalho da: (orgs). **História Agrária**: conflitos e resistências (do Império à Nova República). - Salvador: UFBA, 2020.
- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. *Índios livres e índios escravos. – Os princípios da legislação indigenista no Brasil*. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras/ FAPESP, 1992, p. 115-132.
- POPPINO, Rollie. **Feira de Santana**. Bahia: Editora Itapuã, 1968.
- PUNTONI, Pedro. **A guerra dos bárbaros**: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitec; FAPESP; Editora da Universidade de São Paulo, 2002.
- REIS JUNIOR, Darlan de Oliveira. *A região como artefato: o Cariri na segunda metade dos Oitocentos*. **Cadernos de História**, Belo Horizonte, v. 17, n. 27, 2° sem. 2016, p. 342-367.
- SAMPAIO, Vanessa. *Representações de África em livros didáticos de história no ensino fundamental II em Ipirá, Bahia (2017-2022)*. **Dados de África(s)**. v.3, n.5, 2022, p. 9-32.
- SANTOS, Márcio Roberto Alves dos. **Fronteiras do Sertão Baiano**. 1640-1750. Tese. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH/USP), 2010.
- SANTOS, Solon Natalício Araújo dos. **Conquista e Resistência dos Payayá no Sertão das Jacobinas**: Tapuias, Tupi, colonos e missionários (1651-1706). Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2011.
- SILVA, Cândido da Costa e. **Os Segadores e a Messe**: O clero oitocentista na Bahia. Salvador: Edufba, 2000.



## Fontes

AHU (Arquivo Histórico Ultramarino). Bahia/ Inventário Castro Almeida. Cx. 92. Docs. 17955. Requerimento de Severino Pereira, Capitão mór das Entradas e Assaltos do districto de S. José das Itapororocas [...]. 1797.

\_\_\_\_\_. Bahia/ Inventário Castro Almeida. Cx. 92. Doc. 17970. ATESTADO do Senado da Camara da Villa da Cachoeira, sobre o assalto e destruição dos Quilombos de Orobó e Andrahy e a actividade e zêlo que Severino da Silva Pereira provou nesta diligencia. Cachoeira 29 de abril de 1797.

\_\_\_\_\_. Bahia/ Inventário Castro Almeida. Cx. 92. Doc. 17975. Requerimento de Isabel de Barros, viuva, no qual pede providencias para a captura de varios escravos que lhe tinham fugido para o sertão do Camisão.

ARQUIVO Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ). Fundo Sesmarias BI.259. Datas limites: 1808-1809.

\_\_\_\_\_. Fundo Sesmarias. BI2-101.

\_\_\_\_\_. Fundo Sesmarias. BI2-116.

ARQUIVO Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ). Fundo da Tesouraria da Fazenda da Provincia da Bahia. **Synopse das Sesmarias** Registradas nos Livros Existentes no Archivo da Thesouraria da Fazenda da Bahia. Códice 155. [1534-1828];

**DOCUMENTOS Históricos da Biblioteca Nacional**. v.8. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1929, p. 381-383.

\_\_\_\_\_. v. 72. Rio de Janeiro: Typ. Baptista de Sousa, 1946, p. 267.

JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria. *Catalogo genealogico* das principais famílias procedentes dos Albuquerque e Cavalcantes em Pernambuco e Caramuru na Bahia por frei Antonio de Santa Maria Jaboatão. In: **Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro**. Tomo LII, Parte I. Rio de Janeiro: Laemmert & C. 1889, p. 5–485.

---

## O autor

**Alexandre Gonçalves do Bonfim**

Universidade Federal do Ceará – UFC

Recebido em 05/2025 • Aprovado em 07/2025 • Publicado em 09/2025